Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.902, de 18 de setembro de 1.997.

"Suplementa dotações do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada/ a suplementar na importância de R$ 50.000,00(cin- / quenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gereis do Município

56.3 3261-3080332.011 Juros da Dívida Contratada...R$ 26.500,00
72.5 4351-3080332.011 Amortização da Dívida Contratada.....
.....R$ 23.500,00
TOTAL...R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 50.000,00(cin- / quenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.01 - Diretoria

112.2 3253-3070212.025 Salário Família.....R$ 290,00

4.05 - Transporte

130.0 3111-3070212.029 Pessoal Civil.....R$ 4.300,00
131.3 3113-3070212.029 Obrigações Patronais.....R$ 510,00

4.07 - Terminal Rodoviário

141.0 3120-16885322.031 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.04 - Tesouraria e Dívida Ativa

214.7 4120-3080322.046 Equip.e mat.Permanente.....R$ 10.000,00

7- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.01 - Diretoria

232.5 3132-8071882.050 Outros Serviços e Encargos..R$ 20.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

7.04 - Creches

257.4 3120-8411852.057 Material de Consumo.....R$ 10.900,00

TOTAL..R$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de setembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Publicado em 03 de Outubro 1997

LEI NÚMERO 2.902,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

"Suplementa dotações
do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município
56.3 3261-3080332.011
Juros da Dívida Contratada
.....R$ 26.500,00
72.5 4351-3080332.011
Amortização da Dívida Contratada
.....R$ 23.500,00
T O T A L..... R$ 50.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que tratam o artigo 1° da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.01 - Diretoria
112.2 3253-3070212.025
Salário Família..... R$ 290,00

4.05 - Transporte
130.0 3111-3070212.029
Pessoal Civil..... R$ 4.300,00
131.3 3113-3070212.029
Obrigações Patronais..... R$ 510,00

4.07 - Terminal Rodoviário
141.0 3120-16885322.031
Material de Consumo..... R$ 4.000,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.04 - Tesouraria e Dívida Ativa
214.7 4120-3080322.046
Equip. e Mat. Permanente. R$ 10.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.01 - Diretoria
232.5 3132-8071882.050
Outros Serviços e Encargos
.....R$ 20.000,00

7.04 - Creches
257.4 3120-8411852.057
Material de Consumo..... R$ 10.900,00
T O T A L R$..... 50.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pefeitura Municipal de Piedade, SP.,
18 de setembro de 1997

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal